



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede\MA

CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: (98)9.8531-3008 - Site: <https://cantanhede.ma.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 1189 de 5 de Outubro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1189 de 5 de Outubro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PORTARIA CONCESSÃO: 010/2021

CONCEDER O BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE, EM FAVOR DE MARIA DA PAIXÃO PINTO ROMÃO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição N° 1189 de 5 de Outubro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIA CONCESSÃO - PORTARIA CONCESSÃO:
010/2021**

Antonio Emetério Batista
Diretor Geral do IAPMC

PORTARIA N° 10/2021-IAPMC

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, ANTONIO EMETÉRIO BATISTA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no art. 49,II e art. 50, I da Lei Municipal n° 201/2009, com vigência e constitucionalidade garantida pelo 36 da EC n° 103/2019. CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA- IAPMC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício da pensão por morte, em favor de MARIA DA PAIXÃO PINTO ROMÃO, portadora do RG n° 17362372001-6 e CPF n° 993.559.303-72, em razão do falecimento de JOSE JOSEMAR DOS SANTOS, servidor que estava na ativa no cargo de agente comunitário, matrícula 90032-0, com a função comissionada de Chefe de Departamento da Estratégia Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS/MA, como

Art. 2º. O valor do benefício correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, até o valor de R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

Art. 3º. Os proventos serão no valor de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais), calculados na forma do art. 49, II da Lei Municipal n°201/2009 considerando como base de cálculo as seguintes verbas:

I- Salário Base de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

II- 20% a título de gratificação por tempo de serviço, na quantia de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais).

§ 1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º A gratificação tem fundamento no art.69 da Lei Municipal n° 003/1989 que regulamenta o Estatuto dos Servidores.

Art. 3º Nos termos do art. 49,§3º da Lei Municipal n° 201, de 30 de setembro de 2009, o benefício será reajustado com o mesmo índice aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cantanhede, 05 de outubro de 2021.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1189 de 5 de Outubro de 2021

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito(a)



Leonilson Mário da Conceição
Secretaria Municipal de Esportes



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretaria Municipal de Administração



Emerson Marques Costa
Secretaria Municipal de Educação



Antônio Araújo Silva Teixeira
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Gersina Loiola de Carvalho Barros
Secretaria Municipal de Assistência Social



Evilane Marques Costa
Secretaria Municipal de Governo



Clodomir Reis Santos
Secretaria Municipal de Fazenda



Wilson Brito Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura



Francisco Cilas da Silva Oliveira
Controladoria Geral do Município



Jairon Dantas Paiva
Secretaria Municipal de Saúde

